Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Plenário das Deliberações PROTOCOLO PROTOCOLO Projeto de Lei CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS Projeto Decreto Legislativo Protoc. n.º 590, Liv. 12 fls. 38 Em 06/00/00 N.º Projeto de Resolução Horas: 16:00 /2000Requerimento Indicação Moção de Funcionário Emenda AUTOR: Ver. JOSÉ AMÉRICO - PSDB PROJETO DE LEI N.º 0.30/2000, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.

> "Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICI-PAL a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERAN-DO AMOR E SOLIDARIEDADE – A.M.I.G.A.S., uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à rua Havaí, lote I – 10, no bairro Jardim Nova Barra, nesta cidade, fundada em 05 de Fevereiro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de outubro de

2000.

JOSE AMÉRICO Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto, visa declarar de Utilidade Pública, a entidade A.M.I.G.A.S., que pratica a filantropia, sem finalidades lucrativas, que vem desenvolvendo um bom trabalho na área social, de muita importância para o nosso município.

Ao aprovarmos o presente Projeto, estaremos proporcionando à entidade, condições de sua sobrevivência, oportunizando a obtenção de semelhantes condição nas esferas superiores, viabilizando repasse da área social do governo, para que o seu projeto se desenvolva com maior intensidade.

Conto com o apoio dos nobres pares , para a aprovação da presente matéria.

JOSÉ AMÉRICO Vereador - PSDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
03.977.826/0001-01	09/10/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRÉSARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

AMIGAS -ASSOC MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E SOLIDARIEDADE

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.31-6/99 - Outros servicos sociais com alojamento

ENDERECO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO	
RUA HAVAI			S/N	
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP	
CHACARA	JARDIM NOVA BARRA		78600-000	
MUNICIPIO		UF	TELEFONE/CONTATO	
BARRA DO GARCAS		MT		

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.

O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

o data offi o dota fortido a podo	January pola obstalla da Hospital Carta
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	OM/
UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0130103-BARRA DO GARCAS	10/08/2000
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELA EMISSÃO	VCO 3008
Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000	



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para fins de direito, que a AMIGAS - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E SOLIDARIEDADE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede à Rua Havaí, Lote I 10, no Bairro Jardim Nova Barra (Chácara), nesta cidade de Barra do Garças/MT., inscrita no CNPJ sob nº 03.977.826/0001-01, representada pela Sra. Mávia Maria Vieira, encontra-se em pleno e regular funcionamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra do Garças/MT., 13 de setembro de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

GARAGO DE MATO GROSSO



República Federativa do Brasil

Haldon Harião

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis

Gelena Costa Jacarandá

Tabeliã Substituta

Certidão

Certifico e dou fé, que foi registra do neste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Barra do Garças-MT, a ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E DARIEDADE- A.M.I.G.A.S., devidamente registrada sob 1.645 às fls,113Vº/114 de ordem do livro A-L,protocolada sob nº 9.967 às fls,134 do livro Anº2, em data de 28 de Julho de 2000, O ESTATUTO SOCIAL, registrado sob nº 1.646às fls,114/115vº de ordem do livro A-L,protocolado sob 9.968 fls,134 do livro A nº2,em data de 28 de Julho de 2000, tendo como presidente da Associação, a Srª, MÁVIA

> O referido é verdade e dou fé. Barra do Garças, 18 de Agosto de 2000

> > Helena Cara Jucaranda Oficial e Takella Substituta Cartório co de Oficio Barra do Garças - MT

Rua Cel. Antônio Cristino Côrtes nº 08 FONES: (065) 861-1531 e 861-1576 - Barra do Garças - MT.

A.M.I.G.A.S

Associação de Mulheres Independentes Gerando Amor e Solidariedade Barra do Garças – MT

Registro n.º 9.968/2000 - CNPJ 03.977.826/0001-01

COMPONENTES DA DIRETORIA

PRESIDENTE

Mávia Maria Vieira

Rua Havaí, Lote 10, Jardim Nova Barra – Barra do Garças

Profissão: Autônoma

VICE-PRESIDENTE

Edson Miguel de Oliveira

Rua Havaí, Lote 10, Jardim Nova Barra - Barra do Garças

Profissão: Comerciante

1ª SECRETÁRIA

Vera Lúcia Siqueira e Silva

Rua Garimpeiros - n.º 775, centro - Barra do Garças

Profissão: Secretária

2ª SECRETÁRIA

Lindinalva Barcelos Sousa

Rua Liberdade - n.º 182, centro - Barra do Garças

Profissão: Cabeleireira

1ª TESOUREIRA

Margarida dos Santos Dias

Rua Mato Grosso – n.º 569, centro – Barra do Garças

Profissão: Autônoma

2ª TESOUREIRA

Raimunda de Souza Santos

Rua Mato Grosso - n.º 569, centro - Barra do Garças

Profissão: Autônoma.

ESTATUTO SOCIAL DA A.M.I.G.A.S. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E SOLIDARIEDADE

Da Denominação, Sede, Duração, Constituição e Objetivos

ART. 1º. - A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDEPENDENTES GERANDO AMOR E SOLIDARIEDADE - AMIGAS, fundada em 05 DE FEVEREIRO DE 2000, com sede à Rua Bororos, 74, Centro, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pela legislação específica e por este Estatuto.

ART. 2º. - São objetivos da AMIGAS:

- a) dar apoio às mulheres e seus respectivos dependentes (idosos e crianças) que sofrem agressão e opressão em seus lares, por seus companheiros, que eventualmente omitem os fatos, por medo, vergonha e principalmente por falta de apoio financeiro, psicológico e moral;
- b) fazer gestão através de pessoas e instituições públicas e particulares, para proporcionar às suas assistidas: emprego, moradia, educação;
- c) orientar para que as suas assistidas sejam auxiliadas para resgatarem sua cidadania e sua dignidade, garantindo melhor qualidade de vida para si e para seu filhos;
- d) incentivar o preparo educacional, profissional e cultural para que as suas assistidas e seus dependentes, possam ter meios de participar do mercado de trabalho em condições de igualdade e competitividade;
- e) promover atividades ocupacionais para os dependentes, a fim de evitar que se transformem em meninos de rua e sujeitos à corrupção e marginalidade;
- f) incentivar atividades de integração social que proporcionem lazer, saúde e desenvolvimento físico, mental e espiritual;
- g) incrementar a prática da cooperação mútua, solidariedade e assistência social.

Do Quadro Social

- ART. 3º. O número de associados da AMIGAS é indeterminado, devendo ser pessoas físicas capazes e maiores de 21(vinte e um) anos, não havendo distinção de credo, raça e classe social, distribuídos nas seguintes categorias:
 - a) fundadores;
 - b) efetivos;
 - c) contribuintes.

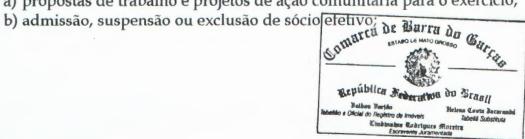
ART. 4°. - São sócios-fundadores todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação, tendo como única deferência esse registro histórico.



- ART. 5°. São sócios-efetivos todos aqueles que se inscreverem como membros efetivos da AMIGAS., após terem preenchidos os requisitos básicos para essa inscrição, tomarem conhecimento deste Estatuto e dos regulamentos da entidade, fazendo parte dos coboladores diretos da instituição.
- ART. 6°. São sócios-contribuintes todos aqueles que forem convidados para participar, eventual e indiretamente, como contribuintes da AMIGAS.
- ART. 7°. Sáo direitos dos sócios fundadores e efetivos:
 - a) constituir a Assembléia Geral e nela votarem e serem votados;
 - b) votar e ser votados nos órgãos da Administração;
 - c) sugerir, criticar e colaborar nas ações administrativas;
- participar de todas as atividades da AMIGAS.
- ART. 8°. São direitos dos sócios-contribuintes:
 - a) sugerir, criticar e colaborar nas ações administrativas.
 - b) candidatar-se para se tornar sócios-efetivos.
- ART. 9°. São deveres de todas as categorias de sócios:
 - a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e a legislação específica;
 - b) zelar pelo patrimônio material, social e moral da AMIGAS;
 - c) manter em dia as suas mensalidades e honrar seus compromissos de proposta voluntária, em trabalho ou em valores.
- ART. 10°. O não cumprimento dos deveres resultarão em:
 - a) advertência;
 - b) suspensão;
 - c) exclusão.

Dos Órgãos Sociais e Administração

- ART. 11°. São órgãos sociais da AMIGAS:
 - a) a Assembléia Geral;
 - b) a Diretoria Executiva;
 - c) o Conselho Fiscal.
- ART. 12°. A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios-efetivos e fundadores em gozo do pleno exercício dos seus direitos e será considerada apta a deliberar com um quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes, convocados por Edital ou correspondência protocolada, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.
- ART. 13°. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de FEVEREIRO de cada ano e eextra-ordinariamente quando convocada pelo Presidente da AMIGAS ou por um mínimo de 1/3 (um terço) de seus associados em gozo de seus direitos, para deliberar sobre:
 - a) propostas de trabalho e projetos de ação comunitária para o exercício;



- c) discussão e aprovação do balanço e orçamento anual;
- d) eleições ordinárias e extraordinárias;
- e) dissolução da sociedade ou destino do patrimônio;
- f) motivos de relevância aos interesses sociais.
- ART. 14°. A Diretoria Executiva será eleita a cada três anos no mês de FEVEREIRO, sendo permitida a reeleição, pela Assembléia Geral Ordinária e em caso de vacância de cargo pela Assembléia Geral Extraordinária, e tem como atribuições administrativas:
 - a) administrar a AMIGAS dentro das normas deste Estatuto;
 - b) prestar contas à Assembléia Geral dos atos e decisões dentro de sua autonomia, em relatório anual, acompanhado de balanço geral (financeiro e patrimonial) do ano exercício findo e orçamento financeiro do exercício vindouro.
 - c) cumprir as suas atribuições, conforme distribuído para cada cargo, detalhados nos artigos seguintes.

ART. 15°. - Os cargos da Diretoria Executiva são:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º. Secretário
- d) 2º. Secretário
- e) 1º. Tesoureiro
- f) 2°. Tesoureiro

ART. 16°. - Compete ao Presidente:

- a) representar juridicamente a AMIGAS ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) assinar documentos bancários em conjunto com o tesoureiro;
- d) autorizar despesas, assinar documentos e correspondências;
- e) assinar balanços, prestações de contas e orçamentos;
- f) supervisionar todas as atividades da AMIGAS;
- g) fazer cumprir exemplarmente este Estatuto e a legislação específica.
- ART. 17°. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos e auxiliar na administração.

ART. 18°. - Compete ao 1°. Secretário:

- a) dirigir todos os serviços de secretaria, elaborar atas, correspondências, preencher formulários e organizar os arquivos.
- b) substituir o Presidente ou o vice-Presidente nas reuniões.
- ART. 19º. Compete ao 2º. Secretário substituir o 1º. Secretário nos seus impedimentos e auxiliar nos serviços da secretaria.



ART. 20°. - Compete o 1°. Tesoureiro:

- a) receber valores referentes a mensalidades, contribuições, doações, prestações de títulos de proprietários, controlando tudo em movimento de caixa e efetuando os respectivos depósitos ou aplicações bancárias;
- b) assinar, juntamente com o Presidente todos os documentos bancários.
- c) elaborar balancetes mensais e apresentá-los à Diretoria;
- d) elaborar balanços anuais e apresentá-los à Diretoria;
- e) elaborar orçamentos e apresentá-los à Diretoria;
- f) observar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, informando todos esses compromissos ao Presidente.
- ART. 21°. Compete ao 2°. Tesoureiro substituir o 1°. Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliar nos trabalhos de Tesouraria.
- ART. 22º. O Conselho Fiscal será constituído de três membros titulares e nos seus impedimentos por três membros suplentes, eleitos simultaneamente à Diretoria, tendo como sua competência:
 - a) examinar trimestralmente os balancetes da Diretoria dando seu parecer conjunto;
 - b) examinar o balanço anual e dar parecer oficial à Assembléia Geral;
 - c) levar ao conhecimento da Diretoria e Assembléia Geral todos os acontecimentos que possam comprometer o patrimônio da AMIGAS.
- ART. 23°. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados.
- ART. 24^a. Os associados da AMIGAS não respondem, nem pessoal, nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou implicitamente pela Diretoria em nome da Associação.

Das Eleições

- **ART. 25°. -** As eleições da AMIGAS serão realizadas no mês de três anos e obedecerão aos seguintes critérios:
 - a) serão destinadas a preencher cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - b) será realizada por sufrágio universal, sigilosa;
 - c) os candidatos registrarão chapas até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito;
 - d) a apuração será feita imediatamente à eleição, sendo os eleitos aclamados no mesmo dia;
 - e) a posse poderá ser imediata ou marcada para outro dia, a critério dos eleitos;
 - f) os diretores e conselheiros poderá ser reeleitos;
 - g) em caso de empate assumirá a chapa em que o presidente for mais idoso.



Do Patrimônio - Constituição e Destino

ART. 26°. - O patrimônio da AMIGAS será constituído por seus bens móveis e imóveis e ainda pelos seus recursos financeiros.

ART. 27°. - Os recursos financeiros serão constituídos de:

- a) mensalidades e taxas de manutenção;
- b) doações;
- c) produtos de campanhas financeiras;
- d) recursos de órgãos públicos.

ART. 28°. - Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou transferidos a qualquer título mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de sócios efetivos presentes em Assembléia Geral.

ART. 29a. - Em caso de dissolução da sociedade, quitados todos os compromissos com terceiros e ressarcidos os valores dos títulos patrimoniais, o patrimônio restante terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

Da Reforma do Estatuto

ART. 30°. - Este Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembléia Geral com um mínimo de 2/3 (dois terços) de sócios efetivos.

Barra do Garças, 05 DE FEVEREIRO DE 2000



MÁVIA MARIA VIEIRA
/MÁVIA MARIA VIEIRA
Presidente
EDSON MIGUEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
Dera bueia de Signeira e Sile

VERA LÚCIA DE SIQUEIRA E SILVA 1^A. Secretária

2^A. Secretária

Santos wis MARGARIBA DOS SANTOS DIAS

1°. Tesoureira

weede le SousaSon RAIMUNDA DE SOUZA SANTOS

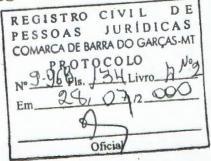
20. Tesoureiro

melc

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO CERTIFICO true registrei este documento das fis 14 /15 vodo livro H-10 sob ne 646 de or

dem,	em	26/0	1/00
A	-0		
Offici			



A.M.I.G.A.S

Associação de Mulheres Independentes Gerando Amor e Solidariedade Barra do Garças – MT Registro n.º 9.968/2000 - CNPJ 03.977.826/0001-01

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES até Setembro de 2000.

- Curso de Doces caseiro ministrado pela Presidente, com duração de 08 dias, tendo início no dia 06 de julho e término no dia 15 de julho de 2000 participação de 12 alunas.
- Curso de Horticultura em parceria com a EMPAER, tendo início dia 28 de agosto e término no dia 15 de setembro de 2000 participação de 22 alunos.
- Curso de Bordado em Ponto Cruz (em andamento) realizado com material doado pela Dr^a. Débora Delegada da Defesa da Mulher, tendo início no dia 11 de setembro de 2000 participação de 14 alunas.
- Curso de Confecção de Tapetes Artesanal (em andamento), tendo início no dia 11 de setembro participação de 14 alunas.